

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/14.212/13
 EDITAL Nº 116/13
 REGISTRO DE PREÇOS 46/13

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA ATENDER A OPERAÇÃO VERA0**, por deliberação do Senhora Pregoeira no **processo SC/14.212 /13 RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual nº 701.121.350.111, com sede na Prof.Thomas Galhardo, 942, Centro, Ubatuba, SP, Cep.11680-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Ademar César Fernaine, residente e domiciliado (a) na rua Maranhão, nº 100, Centro, Ubatuba, SP, portador (a) da cédula de identidade RG 3.778.482. e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 206.686.008-53, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

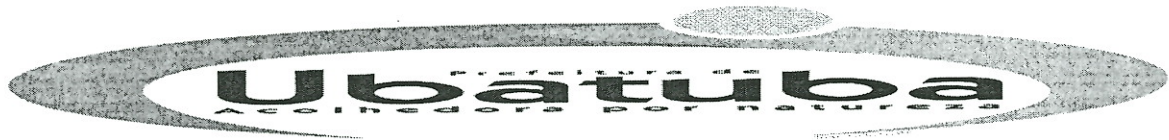
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para Aquisição Parcelada de Gêneros alimentícios perecíveis para atender a Operação Verão, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 101/13.

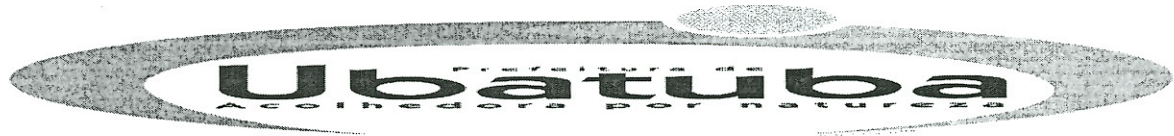
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 03 (três) meses.

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA/FABRICANTE | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-----------|
| 1 | 450 | QUILO | ACEM PICADO | FRIVASA | 13,60 | 6.120,00 |
| 2 | 250 | QUILO | ALMONDEGA DE CARNE BOVINA | FRIBOI | 14,65 | 3.662,50 |
| 3 | 42 | QUILO | BACON BACON | FRIVASA | 17,55 | 737,10 |
| 4 | 800 | QUILO | BIFE DE PATINHO | FRIVASA | 19,65 | 15.720,00 |
| 5 | 198 | QUILO | BISTECA DE PORCO. BISTECA DE PORCO. | FRIVASA | 12,75 | 2.524,50 |
| 6 | 600 | QUILO | CAÇÃO EM CUBOS CONGELADOS PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CUBOS DE PEIXE CAÇÃO AZUL ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, LIVRES DE PELE, SEM ESPINHAS, LIVRE DE RESÍDUOS E VÍSCERAS, CORTADOS MECANICAMENTE ATRAVÉS DE SERRAS ELÉTRICAS EM MATERIAL INOX, EM FORMATO DE CUBOS. OS CUBOS APÓS SEREM PROCESSADOS DEVERÃO SER SUBMETIDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E GLACIALMENTO INDIVIDUAL E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A - 18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVO). OS PEIXES NÃO PODEM SER | MAGIC FISHIN | 19,80 | 11.880,00 |



| | | | | | | |
|----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|
| | | | PROVENIENTES DE ÁGUAS CONTAMINADAS OU POLUÍDAS, NEM TEREM SIDO RECOLHIDOS JÁ MORTOS, NÃO PODERÃO APRESENTAREM ODOR OU SABOR ANORMAIS, LESÕES, TRAUMATISMOS OU INFESTAÇÃO POR PARASITAS. VALIDADE DEVERÁ SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | | | |
| 7 | 465 | QUILO | CARNE BOVINA COXÃO MOLE EM CUBOS IQF. CARNE BOVINA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL), SEM OSSO, EM CORTES PORCIONADOS TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS, LIMPO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DE COXÃO MOLE DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, GORDURA MÁXIMA DE 5%. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. | FRIDEL | 19,37 | 9.007,05 |
| 8 | 465 | QUILO | CARNE BOVINA MOIDA 1º QUALIDADE CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDO BOB SUPERVISÃO VETERINÁRIA DO SIF, | FRIVASA | 16,40 | 7.626,00 |
| 9 | 185 | QUILO | CARNE SECA | FRIVASA | 21,00 | 3.885,00 |
| 10 | 1.392 | QUILO | COXA E SOBRE COXA DE FRANCO COXA E SOBRECOPA DE FRANGO EM CUBOS IQF. COXA E SOBRECOPA FRANGO TEMPERADA, GRELHADA, CONGELADA, SEM OSSO E SEM PELE EM CUBOS DE NO MÍNIMO 25MM. CORTES RESFRIADOS DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA SEM OSSO E SEM PELE), ÁGUA, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE ARROZ, MALTODEXTRINA DE MILHO, DEXTROSE DE MILHO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I). NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NO SIF/DIPOA. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ATENDER AOS ITENS: A) PROPORÇÃO NATURAL 150 GRAMAS, EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPRESSO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, LACRE POR TERMO SOLDAGEM, CONTENDO 2,5 A 05 QUILOGRAMAS DO PRODUTO. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NO ATO DA ENTREGA. | FENIX | 9,36 | 13.029,12 |
| 11 | 160 | QUILO | FIGADO BOVINO | FRIBOI | 8,60 | 1.376,00 |



| | | | | | | |
|----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|----------|
| 12 | 740 | QUILO | FILE DE FRANGO | FRIVASA | 13,00 | 9.620,00 |
| 13 | 390 | QUILO | LINGUIÇA | FRIVASA | 11,30 | 4.407,00 |
| 14 | 416 | QUILO | PERNIL DE PORCO PERNIL DE PORCO CONGELADO COM OSSO | FRIBOI | 12,60 | 5.241,60 |
| 15 | 310 | QUILO | <p>PERNIL DE PORCO</p> <p>PERNIL SUÍNO EM PEÇA INTEIRA SEM OSSO IQF. CARNE SUÍNA CONGELADA, SEM OSSO, EM PEÇAS INTEIRAS APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. AS PEÇAS DE PERNIL DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA MÁXIMA DE 5%.</p> <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 05 A 09 KG, DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS, SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA E REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E/OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO NO MÁXIMO DUAS PEÇAS. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO E QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO MESMO. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS, DEVERÃO CONSTAR DE FORMA CLARA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO; PESO LÍQUIDO; COMPONENTES DO PRODUTO; NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; CARIMBO DO SIF/SISP. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 - REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p> | FRIDEL | 16,05 | 4.975,50 |
| 16 | 30 | QUILO | PRESUNTO. PRESUNTO. | LEBON | 23,40 | 702,00 |
| 17 | 100 | QUILO | QUEIJO TIPO MUSSARELA. QUEIJO TIPO MUSSARELA. | SANTA MARGARIDA | 25,50 | 2.550,00 |
| 18 | 176 | QUILO | RABADA DE BOI. RABADA DE BOI CONGELADA, CORTADA EM PEDAÇOS DE 15 CM | FRIBOI | 15,00 | 2.640,00 |



| | | | | | | |
|----|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|
| 19 | 120 | QUILO | <p>SALSICHA - PCTE C/ 02 KG SALSICHA HOT DOG CONGELADA. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: COMPOSTA DA EMULSÃO DE CARNE BOVINA E DE OUTRAS ESPÉCIES DE CARNE DE ANIMAIS DE AÇOUGUE (NÃO SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE TOUCINHO POR GORDURAS BOVINAS E NEM O EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EQUÍNOIS, CANINOS E FELINOS), ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA (OU DERIVADOS DE PIMENTA). A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA E ARMazenada E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10 % EM PESO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 06 MESES.</p> | LEBOM | 9,40 | 1.128,00 |
|----|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|

2.2 – Durante o prazo de validade desta ATA, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.02.3.3.90.30.07.06.181.0094.2001 RESERVA 1086/13
02.05.3.3.90.30.00.06.181.0097.2001 RESERVA 1097/13

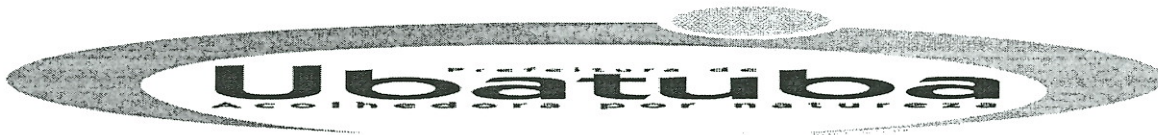
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 101/13.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 101/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da



PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado central, na Rua Gastão Madeira, 101 – Centro – Ubatuba/SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 0,5% (Meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do objeto: Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;

c) Pela inexecução total do objeto: Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;

d) Qualquer outra infringência as cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: Advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 116/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 101/13 e demais elementos do processo nº SC/14.212/13.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

20.11.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

ADEMAR CESAR FERNAINE EPP
ADEMAR CESAR FERNAINE

TESTEMUNHAS:

1ª

ARTUR R. D'ANGELO
Secretário Municipal de Segurança
Pública e Defesa Social

2º

AFONSO RICCA
COORDENADOR DE SEGURANÇA
E TRÂNSITO